

Lei nº 3.442, de 31 de maio de 2023.

"Institui o Mês de Março Lilás no âmbito do município".

A Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de março Lilás no município de Altamira-Pará.

Art. 2º Anualmente março Lilás, Mês da conscientização e Combate ao Câncer do Colo do Útero.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, propagar a divulgação do referido mês comemorativo na imprensa local, assim como realizar eventos que divulguem a importância da campanha de conscientização e combate ao Câncer do Colo do Útero.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de maio de 2023.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal